
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.051, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.381.364,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.381.364,62 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	339039	1.301.760,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339037	7.914.032,00
271011812212978338 - SEMAS	02500000001	335041	2.424.885,50
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	2.000.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	100.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	1.000.000,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	339039	800.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339014	15.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339040	825.687,12
TOTAL			16.381.364,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01759000035	334041	150.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01759000035	335041	230.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01759000035	339030	771.760,00

141012060815282233 - SEDAP	01759000035	339039	50.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	334041	100.000,00
161011236615118997 - SEDUC	01500100102	335041	7.914.032,00
271011812212978338 - SEMAS	02500000001	449052	2.424.885,50
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	3.900.000,00
901011030215078878 - FES	01600000049	335043	840.687,12
TOTAL			16.381.364,62

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de julho de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.894, DE 12/07/2024.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**